



**DESPACHO N.º 43/2021**

*Comissão paritária*

Considerando o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (com a última redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), que determina o regime jurídico do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP;

Tendo presente que o SIADAP tem como objetivos contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública, para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores e para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências (cf. o disposto no artigo 1.º, n.º 2, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro);

Considerando que o artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro prevê a constituição de uma comissão paritária, junto do dirigente máximo de cada serviço, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Tendo ainda em conta que os representantes dos trabalhadores são por estes eleitos;

**Determino:**

1. O ato eleitoral decorre no dia 20 de maio de 2021, das 10 horas às 16 horas, na Sala do Conselho Pedagógico;
2. A data limite para apresentação das candidaturas para vogal representante dos trabalhadores, é o dia 12 de maio, até às 17 horas;
3. A data limite para indicação dos membros da mesa ou mesas de voto é o dia 14 de maio, às 12 horas, no Secretariado da Direção;
4. O número de elementos da mesa ou mesas de voto não deve ser superior a cinco por cada mesa, incluindo os membros suplentes;



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

5. Na ausência da indicação referida no ponto 3, os membros da mesa ou mesas de voto são designados pela Diretora, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
6. Os trabalhadores membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
7. Os restantes trabalhadores estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição apenas pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
8. Caso não sejam apresentadas candidaturas, no ato eleitoral será entregue a cada trabalhador um impresso, no qual este pode escolher quatro representantes, de entre o universo de trabalhadores não docentes.
9. São eleitos como membros efetivos e suplentes da comissão paritária os trabalhadores que obtiverem maior número de votos;
10. A data limite da comunicação dos resultados ao Diretor é o dia 21 de maio.

Lisboa, 10 de maio de 2021

A Diretora,

(Prof. Doutora Paula Vaz Freire)